



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Edital nº 1050/2022/ICEX-DCC-UFMG

Processo nº 23072.233679/2022-97



O Departamento de Ciência da Computação (DCC) do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna público que estarão abertas as inscrições para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS**, para contratação e/ou constituição de cadastro de reserva, para atuar em seus projetos acadêmicos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital destina-se à seleção apenas de estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação ou de ensino técnico, para estágio curricular não obrigatório remunerado. A contratação será feita através da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

1.2 Informações Preliminares

Área de Atuação:

- Redes de computadores
- Sistemas operacionais

Projetos de atuação:

- CRC/DCC: é Centro de Recursos Computacionais do Departamento de Ciência da Computação (DCC) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Sua missão é gerenciar a infraestrutura computacional do Departamento de Ciência da Computação da UFMG, prestar suporte aos seus usuários da forma mais rápida e eficiente possível, formar pessoal técnico qualificado a partir das experiências adquiridas com o trabalho.
- PoP-MG/RNP: Os Pontos de Presença (PoP *Point of Presence*) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) são elementos constitutivos da estrutura organizacional da RNP provendo conectividade à infraestrutura nacional de alto desempenho mantida pela RNP para as instituições usuárias. A RNP mantém e opera a Rede Ipê, responsável pelo acesso à Internet de milhares de instituições de pesquisa em todo o Brasil. Em Minas Gerais, o POP da RNP é abrigado pela UFMG no ICEX, e administrado e operado pelo CRC/DCC.

Atividades a serem desempenhadas:

- Interagir com as empresas operadoras de telecomunicações e provedores de acesso à Internet, acompanhando as implantações de links de dados, e com técnicos de universidades e outras instituições ligadas ao POP-MG, para ativação de conexão a tais instituições;
- Acompanhar o estado dos enlaces de dados e sistemas do Ponto de Presença em Minas Gerais da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (POP-MG) e do Centro de Recursos Computacionais do (CRC) do DCC, agindo preventivamente, para garantir o bom funcionamento da rede;
- Atender às reclamações de falhas e problemas operacionais da rede;
- Prestar serviço de suporte presencial e online aos usuários da rede de computadores do DCC, sendo que o trabalho presencial deverá ocorrer no mínimo 2 dias por semana, sendo permitido que 3 dias por semana sejam de trabalho remoto;
- Participar do dia a dia da equipe do CRC contribuindo nas atividades que lhe são atribuídas.

Local de Realização do Estágio: Centro de Recursos Computacionais do Departamento de Ciência da Computação (CRC-DCC) da UFMG.

Requisitos mínimos: Estudantes regularmente matriculados e frequentes

Número de Vagas: 04 (até quatro vagas)

Carga Horária Semanal: 20 horas

Período de Inscrição: 13/06/2022 a 26/06/2022

Local de Inscrição: <https://dcc.ufmg.br/selecao>

Contatos: selecao@crc.dcc.ufmg.br

1.3 O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula do curso em que esteja matriculado e com as atividades do Laboratório executor do projeto.

1.4 O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da

coordenação do projeto, por igual período até o limite de 24 (vinte quatro) meses, não ultrapassando a data de formatura do discente.

1.5 Valor da bolsa

I. Para estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de **graduação**, a FUNDEP concederá ao estagiário aprovado e selecionado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) para 20 (vinte) horas semanais de estágio, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

II. Para estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de **ensino técnico**, a FUNDEP concederá ao estagiário aprovado e selecionado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) para 20 (vinte) horas semanais de estágio, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

1.6 O estagiário será avaliado em relação ao seu desempenho e envolvimento durante o período de estágio, podendo ocasionar dispensa pelo não cumprimento ou pela inadequação do cumprimento das funções a ele atribuídas

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos seus respectivos cursos.

2.2 O candidato é responsável por verificar e atender as exigências mínimas e critérios definidos pelo Colegiado do seu Curso para implementação do estágio, sob pena de ser eliminado do processo de seleção.

2.3 Não ter bolsa de pesquisa ou de extensão, em exercício, pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e/ou objeções.

3.2 O período de inscrição será de 13/06/2022 a 26/06/2022. O candidato deverá realizar a sua inscrição por meio do site <https://dcc.ufmg.br/selecao/>, no espaço referente a esta chamada.

3.3 A documentação recebida fora do prazo definido neste edital não será considerada.

3.4 Anexar os documentos, na ordem descrita abaixo:

I. Comprovante de matrícula atual (poderão ser admitidos comprovantes emitidos por sistema eletrônico da Instituição de Ensino);

II. Histórico escolar do curso de graduação atualizado, indicando as disciplinas cursadas e matriculadas durante todo o curso);

III. Currículo atualizado em formato livre;

IV. Ementa e cronograma das disciplinas cursadas, na graduação ou em curso técnico, relacionadas a redes de computadores e sistemas operacionais;

V. Certificado de conclusão de curso de certificação profissional em informática, computação ou áreas afins.

4 DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas um máximo de 04 (quatro) vagas.

4.2 Os candidatos negros amparados pelo Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, exigida para todos os demais candidatos.

I - Das vagas destinadas aos estagiários, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427. No caso de o percentual de que trata o subitem resultar em número fracionado e cuja parte fracionária seja maior do que 5 (cinco), o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior

II - Das vagas destinadas aos estagiários, 10% (dez por cento) será reservada aos candidatos com deficiência e cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, consoante o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14 de setembro de 2009, da Advocacia-Geral da União.

III - A reserva de vagas de que tratam os incisos I e II, será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme §1º do art. 1º do citado decreto.

4.3 No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo, Anexo I. O candidato deverá optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou pela reserva de vagas para negros.

4.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência, conforme item II, deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital, Anexo II.

4.5 O candidato deverá encaminhar, junto aos documentos da inscrição, o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente, com data de expedição de até um ano anterior à data de publicação do edital; devendo informar também se necessita e quais são as condições especiais para participação do processo de seleção, as quais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6 Na ocorrência de realização de prova escrita ou entrevista para alguma área específica deste edital, o candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

I - Provas ampliadas com fonte Arial 18;

II - Auxílio ledor;

III - Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a(s) avaliação(ões), sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

IV - Tempo adicional para realização da(s) etapa(s) avaliativa(s), com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste edital, conforme art. 4º, § 2º do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas concorrerão tanto para essas, quanto para as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.9 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

4.10 As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, na ocorrência das seguintes situações, quando:

I - não houver inscrição de candidato negro;

II - não houver candidato negro classificado;

III - nenhum dos candidatos negros, após a aprovação, preencher os requisitos de contratação.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Laboratório, composta por, no mínimo, dois membros, e aprovada pela Chefia do DCC.

5.2 O processo seletivo consistirá de uma etapa e ocorrerá por meio da análise de histórico, análise de currículo e análise de carta de motivação. O cálculo da pontuação por item analisado, resultado, aprovação e classificação segue o Anexo I deste Edital.

5.3 Os candidatos classificados e não convocados comporão uma lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados posteriormente para preenchimento de vagas definidas nos projetos do DCC.

5.4 A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual(is) período(s), observada a vigência do Projeto, a critério da Coordenação do Projeto, e terá eficácia para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade.

5.5 A classificação não gera direito à contratação do estagiário, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, observada sempre a disponibilidade de vagas.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A lista de classificação dos candidatos selecionados será publicada até no dia 06/07/2022, no site do <https://dcc.ufmg.br/selecao/>.

6.2 Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado final para a interposição de recursos à Comissão de Seleção contra o resultado do processo seletivo.

6.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, por escrito, e enviados para o contato indicado no item 1.2 deste Edital.

6.4 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7 DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO

7.1 O candidato classificado e convocado dentro das vagas ofertadas por este edital, será comunicado pelo e-mail institucional peessoal@dcc.ufmg.br com as informações relativas ao exame admissional, relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

7.2 O candidato terá 02 (dois) dias úteis para confirmar a aceitação. Caso não confirme dentro deste prazo será sumariamente desclassificado, sendo convocado o próximo classificado da lista.

7.3 Será disponibilizado para o candidato três vias do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades.

7.4 O aluno deverá assinar o Termo de Compromisso de Estágio e providenciar em conjunto com o Professor Orientador e o Supervisor do estágio o preenchimento e assinatura do Plano de Atividades, após protocolar toda a documentação para assinatura da Instituição.

7.5 A data prevista de início das atividades de estágio é 01/08/2022.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Se houver necessidade, podem ser publicados editais complementares.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenação do Laboratório e Chefia do DCC.

8.3 O DCC reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Laboratório, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

8.4 A lista classificatória poderá ser estendida a outros projetos do DCC caso os perfis dos selecionados nesta lista classificatória sejam compatíveis.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2022.

Prof. Luiz Chaimowicz
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
Instituto de Ciências Exatas – UFMG

ANEXO I
Cálculo da Pontuação por Etapas e Item de Avaliação

1. A análise do histórico escolar, com peso 2, receberá uma nota (NH) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a seguinte pontuação:

Critério 1 - Curso atual do candidato (até 20 pontos):

- Estar cursando graduação em áreas da ciência da computação ou afins (sistemas de informação, engenharia de sistemas): 20 pontos
- Estar cursando graduação em áreas não afins: 10 pontos
- Estar cursando curso técnico em áreas afins (processamento de dados, informática, redes de computadores e telecomunicações): 10 pontos
- Estar cursando curso técnico em áreas não afins: 0 pontos

Critério 2 - Aproveitamento do candidato em disciplinas gerais: média dos últimos dois semestres cursados, em graduação no caso de graduandos, ou no ensino técnico para alunos cursando o ensino técnico - pontos de 0 a 30, e distribuídos da seguinte forma:

- Índice de desempenho de 80% a 100% - 30 pontos
- Índice de desempenho de 60% a 79,99% - 20 pontos
- Índice de desempenho de 40% a 59,99% - 10 pontos
- Índice de desempenho menor que 40% - 0 pontos

Critério 3 - Aproveitamento do candidato em disciplinas específicas: nota média das disciplinas cursadas, no ensino técnico ou na graduação, relacionadas à área de redes de computadores e sistemas operacionais, considerando apenas as disciplinas em que o candidato foi aprovado – pontos de 0 a 50. A comissão irá classificar as disciplinas indicadas pelo candidato em função dos cronogramas e ementas enviados pelos candidatos. Somente serão consideradas no cômputo as disciplinas onde haja devida documentação pelo candidato.

- Nota acima de 90 pontos: 50 pontos
- Nota entre 80 e 89 pontos 40 pontos
- Nota entre 70 e 79 pontos 30 pontos
- Nota entre 60 e 69 pontos: 20 pontos
- Nota entre 50 e 59 pontos: 10 pontos

2. A análise de currículo, com peso 2, receberá uma nota (NC) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a seguinte pontuação:

- 30 pontos para cada semestre de estágio ou Iniciação Científica na área de Computação;
- 50 pontos para cada semestre de experiência profissional na área de Computação.
- 20 pontos para certificados de conclusão de curso de certificação profissional em informática, computação ou áreas afins. A pontuação atribuída a cada certificado será definida a critério da Comissão de Seleção.

3. Carta de motivação, com peso 1, tendo entre uma e duas páginas, receberá uma nota (NM) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a seguinte pontuação:

- Aderência à língua culta – pontos de 0 a 50.
- Adequação da carreira pretendida do candidato com as atividades a serem desenvolvidas no estágio – pontos de 0 a 50.

4. A Nota Final (NF) será calculada pela média ponderada das notas de histórico (NH), de currículo (NC) e da nota da carta de motivação (NM), da seguinte forma:

$$NF = (NH \times 2 + NC \times 2 + NM \times 1) / 5.$$

5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida na nota final. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior pontuação na carta de motivação, nota NM. Se persistir o empate será considerada a maior pontuação no histórico, nota NH.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Chaimowicz, Chefe de departamento**, em 09/06/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517008** e o código CRC **30C28F5E**.
